III - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

I - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

II - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

III - cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

IV - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

V - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

I - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV - exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.33.23. A Comissão de implantação das unidades de vigilância eletrônica, deverá acompanhar e avaliar a aprovacão dos projetos executivos, acompanhar a implantação das unidades de vigilância eletrônica até o recebimento definitivo.

GESTOR DO CONTRATO

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS POSTOS/UNIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

6.41. A Contratada deverá estabelecer um plano de ação para atendimentos de serviço e, em caso de imprevistos, deverá ser capaz de adotar medidas de contingência para minimizar os possíveis impactos de falhas humanas ou de sistema.

6.42. A Contratada deverá realizar a substituição de profissionais faltantes, independentemente da razão, num prazo máximo de 2 (duas) horas, providenciando medidas de segurança complementares durante o período de ausência do titular do posto de serviço.

6.43. No que se refere aos postos de segurança eletrônica, a Contratada deverá se planejar para reforço de segurança imediato para coberturas eventuais das unidades, especialmente quando da ocorrência de falhas, manutenção e ocorrências geradas pelo acionamento do sistema de segurança eletrônica.

6.44. A Contratada deverá manter plantão telefônico para serviços técnicos ininterruptamente para casos de atendimentos fora de horários de expediente ou em finais de semana.

6.45. Manter equipe técnica para manutenção preventiva quinzenal e corretiva em casos de ocorrência, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas do acionamento do sistema para solução adequada;

6.46. O atendimento da equipe de manutenção deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.46.1. Para as Unidades de Vigilância Eletrônico tipo 1 e 2:

Nível de Falha	Descrição	Tempo de Atendimento
1	Sistema completamente indisponível	4 horas a partir da emissão da O.S.
2	Serviço operando parcialmente	8 horas a partir da emissão da O.S.
3	Sistema com degradação de qualidade	16 horas a partir da emissão da O.S.
4	Problemas que não impactam no funcionamento	24 horas a partir da emissão da O.S.

6.46.2. Para as Unidades de Vigilância Eletrônica tipo 3,4 e 5:

Nível de Falha	Descrição	Tempo de Atendimento
1	Sistema completamente indisponível	6 horas a partir da emissão da O.S.
2	Serviço operando parcialmente	12 horas a partir da emissão da O.S.
3	Sistema com degradação de qualidade	24 horas a partir da emissão da O.S.
4	Problemas que não impactam no funcionamento	48 horas a partir da emissão da O.S.

6.47. O atendimento deverá ser remoto, no momento em que for detectado qualquer problema no sistema que necessite de intervenção.

6.48. Os serviços de manutenção deverão ser, quando possível, executados nas unidades de monitoramento eletrônico, onde os equipamentos encontrarem-se instalados, por pessoal técnico qualificado.

6.49. A Contratada deve acionar as garantias previstas pelos fornecedores de cada componente do sistema de segurança, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a experimentar.

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN nº 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Executor Local do Contrato e consolidada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

7.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

7.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica (mensal) efetuada pelo Executor Local do Contrato.

7.4. Ao final de cada mês, a Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, as metas obtidas pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá **3 (três) dias úteis** para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.

7.5. A avaliação periódica (mensal) será realizada pelo Executor Local e consolidada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, constituída por servidores formalmente designados pela Contratante.

7.6. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme tabelas abaixo:

INDICADOR	
Avaliação dos vigilantes e serviços a realizar	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas tabelas 01 e 02 do título referente ao Instrumento de Medição dos Resultados do termo de referência.
Metas a cumprir	100% dos serviços realizados e executados de acordo com o esperado pela Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo anexo
Forma de avaliação	Realização mensal por inspeção, por parte do Executor Local do Contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das tabelas 01 e 02 do do título referente ao Instrumento de Medição dos Resultados do Termo de referência e posterior lançamento em sistema próprio.
Periodicidade	Mensal

TABELA 1			
AVALIAÇÃO DOS VIGILANTES		**ADEQUADO**	**INADEQUADO**
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		

3	Relacionamento com os servidores		
4	Utilização de identificação pessoal		
5	Utilização de uniforme		
6	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
7	Qualidade do serviço prestado		
8	Cumprimento das atribuições		

TABELA 2			
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR		**ADEQUADO**	**INADEQUADO**
1	Inspecionar as dependências da Contratante, conforme orientação da fiscalização, visando detectar possíveis situações que possam pôr em risco a integridade física do patrimônio público, tomando as providencias necessárias para evitá-las.		
2	Verificar se portas e janelas estão devidamente fechadas diariamente.		
3	Preencher corretamente os livros de ocorrência com todas as atividades do dia, apresentando-os ao executor da unidade para que este tome conhecimento das ocorrências.		
4	Comunicar imediatamente à Contratante, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.		
5	Adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida caso encontre objeto abandonado (pacotes, embrulhos etc.) considerado suspeito.		
6	Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências da Contratante, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade..		
7	Comunicar ao patrulhamento policial sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.		
8	Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelas unidades administrativas.		
9	Assumir o posto e manter sob sua guarda, responsabilidade e conservação todos os materiais e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.		
10	Ocorrendo o desaparecimento de qualquer material ou equipamento, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.		
11	Ser pontual e permanecer no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando autorizado pelo Supervisor, mediante ciência e anuência do Executor Local do Contrato.		
12	Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenham autorização de saída, realizando os registros necessários e acionando a segurança pública para investigação da ocorrência.		
13	Evitar a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da Contratada e à gestão da Contratante.		
14	Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.		
15	Auxiliar na retirada de materiais para minimizar as perdas patrimoniais devido a sinistros.		
16	Acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis em caso de incêndio		
17	Adotar providências preliminares para conter o vazamento quando do rompimento de tubulação de água e contatar o executor local do contrato.		
18	Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou assemelhadas sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.		
19	Prestar os serviços de forma célere sempre que chamados ao cumprimento de tarefas.		
20	Operar equipamento de radiocomunicação, sempre que necessário.		
21	Observar e cumprir todas as normas internas do Órgão e de comportamento profissional.		
22	Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço.		
23	Atender, de pronto, às determinações emanadas da Contratante.		
24	Atender os chamados relacionados as unidades de vigilância eletrônica conforme prazos expostos no tópico **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS POSTOS/UNIDADES DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.**		

7.7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

VF = NF = FQ

Onde:

VF: Valor de Fatura

NF: Nota Final

FQ: Fator de Qualidade (%)

PA = (IA/QA)*100

Onde:

PA: Percentual de Avaliação

IA: Quantidade de itens avaliados como "Adequados"

QA: Quantidade de itens avaliados = 31

NL = PA x P

Onde:

NL: Nota do Executor Local

PA: Percentual de Avaliação

P: Quantidade total de postos alocados em cada unidade do contrato.

NF: ∑ NL/QPC
Onde:
NF: Nota Final

NL: Nota do Executor Local
QPC: Quantidade de Postos do Contrato

7.8. Assim, a avaliação consistirá nos seguintes graus de avaliação:

AVALIAÇÃO CONSOLIDADA				
Nota Final Mensal	**90 a 100**	**80 a 89**	**70 a 79**	**0 - 69**
Conceito	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
Fator de Qualidade	100%	98%	95%	90%
Percentual de Glosa do Valor Mensal do Contrato	-	2%	5%	10%
Obs: havendo casas decimais na porcentagem da nota final, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,99%=89%.				

7.9. Ao final de cada período avaliativo, a empresa receberá da Administração um relatório com as falhas registradas e com o resultado final do Fator Qualidade (FQ) com base na soma total da pontuação obtida.

7.10. Caso seja apurado percentual a ser descontado, deverá ser emitida fatura no valor com desconto aplicado no mês imediatamente subsequente à respectiva apuração.

7.11. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

7.12. Os critérios definidos nas **tabelas 1** e **2** não poderão ser alterados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no tópico específico **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com o recebimento da fatura.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1. o prazo de validade;

8.21.2. a data da emissão;

8.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.21.5. o valor a pagar; e

8.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.29. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias ou conforme normativas vigentes,** contados a partir da entrega de toda a documentação válida para liquidação e pagamento da despesa, contados a partir do último documento válido para liquidação e pagamento da despesa.

8.30. O pagamento será efetuado de forma mensal.

8.31. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

FORMA DE PAGAMENTO

8.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

8.36. A repactuação será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPOG e suas alterações, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, observadas as orientações do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS, desde que não conflitantes com as disposições da Lei nº 14.133/21, devendo ser utilizado o IPCA/IBGE para cálculo de variação de custos decorrentes do mercado, como equipamentos, materiais, uniformes e outros não previstos na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante .

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos) .

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

8.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

8.44. As normas previstas na Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos

empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, tão logo haja regulamentação daquele diploma legal:

8.44.1. 13º salário;

8.44.2. Férias e Abono de Férias;

8.44.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

8.44.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

8.44.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.45. Todos os atos referentes à conta vinculada nos contratos de prestação de serviços continuados deverão ser aplicados após a implementação operacional pelo Banco de Brasília – BRB S/A, com o advento do Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, que regulamentou a Lei Distrital nº 4.636/2011 no âmbito do Distrito Federal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a Planilha de Custo e Formação de Preços para cada cargo integrante do lote, conforme modelo previsto na Instrução Normativa n.º 05/2017, editada pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

9.5. A proposta de preços apresentada pela proponente não deverá ser superior ao valor estimado para cada lote, inclusive nos itens que compõem a planilha de formação de preços.

9.6. A proponente deverá apresentar junto à proposta de preços:

9.6.1. Comprovante de aquisição de armas letais, acompanhada com os respectivos registros na forma legal vigente, ou de possuir autorização para adquiri-las, em quantidade suficiente para atender a quantidade de postos de vigilância armada para cada lote que pretenda apresentar proposta, por meio de alvará publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023;

9.6.2. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.3. Declarar sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para a habilitação no certame (exigida somente quando houver), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo fornecido.

9.7. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e da COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

9.8. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e da COFINS deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item poderá ser feita pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), conforme instruções contidas no Anexo III deste Termo de Referência.

9.8.1. No caso de os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação cumulativa para o PIS e da COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

9.8.2. Observe-se que as empresas de vigilância, mesmo que tributadas pelo Lucro Real, estão sujeitas à incidência cumulativa de PIS e da COFINS em razão do disposto no art. 8º, inciso I da Lei nº 10.637/2002, art. 10, inciso I da Lei nº 10.833/2003 e art. 123 da IN RFB nº 2121/2022.

9.9. Conforme Decisão N 10/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, será permitido a participação de empresas em recuperação judicial desde que, na fase de habilitação, demonstre sua viabilidade econômica.

DOS CRITÉRIOS PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

9.10. Para a apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, o licitante deverá preencher a planilha abaixo respeitando a carga tributária para o serviço objeto da contratação:

BDI		
DESCRIÇÃO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**A**	
LUCRO BRUTO	**B**	
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	**C**	
ISS		
COFINS		
PIS		
BDI MÁXIMO ADMITIDO (Decisão TCDF nº 2.498/2011)		**26,44%**

Devendo, ainda, utilizar a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1+A) \times (1+B)}{(1-C)} - 1$$

Onde:

A= Despesas Administrativas;

B= Taxa do Lucro Bruto; e

C= Taxa dos Tributos sobre o Faturamento.

***O percentual do BDI deverá incidir sobre os custos diretos dos serviços (mão de obra + encargos + insumos).**

9.11. As Propostas dos serviços de segurança eletrônica serão avaliadas para verificar o seu atendimento a todas as condições e especificações contidas no edital, devendo atender ainda, sob pena de desclassificação, aos requisitos abaixo, para a garantia do cumprimento das obrigações:

9.11.1. Os licitantes deverão apresentar, na ocasião da apresentação das propostas, a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo da categoria profissional, às quais estão vinculadas.

9.11.2. Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal;

9.11.3. Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Quaisquer outros encargos financeiros não informados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;

9.11.4. Conter declaração expressa do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;

9.11.5. Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa com pessoal e equipamentos destinados ao cumprimento do Contrato;

9.11.6. Conter carta com a indicação do número de telefone e e-mail a ser utilizado para a prestação dos serviços de suporte técnico e para a abertura de ordens de serviços de manutenção;

9.11.7. Conter planilha de preços unitários e totais, bem como composição de todos os preços unitários que compõem a proposta, contemplando todos os componentes descritos nas especificações dos serviços, sendo que a planilha de orçamento dos serviços de monitoramento eletrônico deverá ser assinada por engenheiro, com nome, menção explícita do título profissional e o número da carteira profissional, em obediência ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66, sob pena de desclassificação da proposta;

9.11.8. A Planilha de Custos e Formação de Preços de vigilância eletrônica, uma para cada tipo de posto, a ser apresentada pelo licitante, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços.

9.11.9. A planilha apresentada como referencial de formação de preços deverá ser preenchida para cada tipo de posto de vigilância eletrônica, na forma prevista no presente Termo de Referência.

9.11.10. Os custos com instalação, desinstalação e configuração dos postos/unidades de vigilância eletrônica deverão ser previstos no primeiro ano de funcionamento do posto de serviço instalado e desconsiderados a partir do 13º (décimo terceiro) mês de funcionamento do posto.

9.11.11. A operação da central de monitoramento caberá aos profissionais técnicos de segurança com formação em eletrônica, na forma da legislação vigente, que atuarão em escala de 12x36 horas, diurnas e noturnas.

9.11.12. A manutenção do sistema caberá a técnicos especializados, sob a responsabilidade técnica de, pelo menos, um engenheiro.

9.11.13. Para a presente licitação, procurou-se estabelecer premissas que pudessem uniformizar o preparo das propostas, transparecendo os critérios de apuração de custos e possibilitando uma maior competitividade entre os interessados;

9.12. Para as Unidades de monitoramento eletrônico, os custos foram distribuídos em 3 módulos:

9.12.1. Custos com disponibilização de materiais, equipamentos e softwares;

9.12.2. Custos com manutenção do sistema (serviços);

9.12.3. Custos com instalação/desinstalação e configuração do sistema.

9.13. Para as centrais de monitoramento, os custos foram distribuídos em 4 módulos:

9.13.1. Custos com disponibilização de materiais, equipamentos e software;

9.13.2. Custos com manutenção do sistema (serviços);

9.13.3. Custos com operação do sistema;

9.13.4. Custos com instalação/desinstalação e configuração do sistema;

9.14. Definiu-se padrões de planilhas de composição de preços com todas as fórmulas disponíveis em Excel para consulta e preenchimento de valores em campos sugeridos com sombreamento, de forma a facilitar a formação de preços.

9.15. A estrutura de cálculo foi idealizada para facilitar a contribuição de empresas por ocasião da pesquisa mercadológica e por ocasião da formulação das propostas competitivas no certame, privilegiando o princípio da transparência dos atos administrativos, após análise fidedigna dos custos envolvidos na contratação.

9.16. As empresas de vigilância são permitidas a atuar com tecnologia de monitoramento eletrônico, mas não podem comercializar equipamentos e periféricos necessários ao sistema, incluindo nesse contexto a venda e a locação.

9.17. **Não há interesse da SES-DF em adquirir ou locar os equipamentos**. No caso da aquisição, há custos indiretos com instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, modernização de equipamentos, trocas, dentre outros. Na locação, também há custos e serviços agregados. Ambas as alternativas não proporcionam a integração de serviços de segurança almejados e não possibilitam ganho de escala e otimização da estrutura de controle, além de demandarem custos administrativos com procedimentos licitatórios para cada demanda de sistema (que podem comprometer a continuidade dos serviços) e equipes de gestão de contratos diversos. Assim, foi feita uma relação dos materiais, equipamentos e softwares necessários para dar funcionalidade a cada um dos tipos definidos, sendo que a soma de todos os quantitativos previstos resulta na necessidade total do sistema de segurança, **devendo a Contratada assumir o risco por eventuais equipamentos e acessórios complementares ou contestar o modelo utilizado pela Administração.**

9.18. O orçamento considerou a disponibilização dos insumos suficientes para a prestação dos serviços de segurança eletrônica ou monitoramento durante o período máximo de depreciação de 5 (cinco) anos, com a responsabilidade de atualização tecnológica ao longo do período de prestação de serviços, desde que a SES-DF opte por realizar as prorrogações do contrato, que inicialmente possui prazo de 30 (trinta) meses.

9.19. Se acaso não houver prorrogação, o fornecedor terá que retirar os equipamentos e periféricos e reutilizá-los da forma que melhor entender, não cabendo direito de indenização junto à SES-DF pelo eventual tempo insuficiente de retorno dos investimentos. Trata-se do risco do negócio que foi proposto ao mercado, critério este vantajoso para a Administração, que estipulou um valor máximo aceitável como critério de julgamento de preços.

9.20. Entende-se que o prazo de depreciação de 60 meses é coerente com o tempo médio de vida antes da falha dos componentes da solução de segurança eletrônica e com a inutilização integral da solução tecnológica disponibilizada, em face do rápido desenvolvimento de produtos nessa área, devendo a Contratada realizar a substituição dos equipamentos pela tecnologia mais moderna disponível à época, mantendo a vantajosidade da contratação.

9.21. Ressalta-se que o prazo de 60 (sessenta) meses será utilizado como parâmetro de uniformização de propostas, de forma a se estabelecer um critério objetivo de cálculo da remuneração pelo uso dos componentes eletrônicos, dentre outros, sendo que a substituição destes ocorrerá após a constatação técnica de suas reais condições de uso e de funcionalidade, o que poderá ocorrer antes ou depois do tempo de depreciação previsto. Não se trata, portanto, de valor de aquisição de componentes, mas de remuneração por sua disponibilização para viabilizar a prestação dos serviços de monitoramento

9.22. Resumo da metodologia:

9.22.1. Precificação dos itens relacionados;

9.22.2. Multiplicação pela quantidade de cada tipo;

9.22.3. Divisão do valor total por 60 (meses);

9.22.4. Transferência do valor encontrado para planilha específica.

9.23. Os custos com softwares, licenças, reposição de peças e materiais de consumo (correias, polias, LEDs, luminosos, parafusos, fontes, réguas, disjuntores, conectores, reparos), custos com o ambiente computacional (antivírus, políticas de segurança), bem como de capital, de atualização tecnológica, taxa de risco, dentre outros, deverão ser previstos nos preços unitários dos itens da planilha, não se admitindo pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

9.24. **Para o orçamento dos serviços de manutenção combinada com assistência técnica**, considerou-se o efetivo de 1 engenheiro (44 horas semanais), 2 coordenadores ou encarregados, 2 supervisores, 18 técnicos e 18 ajudantes, computando-se custos horários de produtividade.

9.25. Os serviços englobam as manutenções preventivas previstas nos manuais de cada equipamento, bem como as manutenções corretivas, e deverão prever:

9.25.1. Substituição e parametrização de ativos de rede e todos devices do sistema de segurança eletrônica;

9.25.2. Revisão de Infraestrutura de cabeamento;

9.25.3. Manutenção preventiva/corretiva;

9.25.4. Revisão/parametrização de servidores e estações clientes.

9.26. Foi estabelecido o tempo dedicado da equipe para cada tipo de posto, para as centrais de monitoramento regionais e para central de monitoramento global, sendo:

9.26.1. Tipo 1: 20% do tempo dedicado;

9.26.2. Tipo 2: 5 % do tempo dedicado;

9.26.3. Tipo 3: 5% do tempo dedicado;

9.26.4. Tipo 4: 45 % do tempo dedicado;

9.26.5. Tipo 5: 15% do tempo dedicado;

9.26.6. Central de Monitoramento Regional e Global: 10% do tempo dedicado.

9.27. **Para o orçamento dos serviços de instalação/desinstalação e configuração**, considerou-se o efetivo de 1 engenheiro (44 horas semanais), 2 coordenadores ou encarregados, 2 supervisores, 18 técnicos e 18 ajudantes, computando-se custos horários de produtividade.

9.28. O valor do custo horário deve ser proposto na planilha de composição de preços do lote, com a determinação da quantidade de tempo suficiente para a realização das seguintes atividades:

9.28.1. Instalação/parametrização de câmeras no servidor;

9.28.2. Instalação de Câmera IP Fixa;

9.28.3. Instalação de Câmera IP PTZ;

9.28.4. Instalação das Estações de Cadastro com Software Integrado;

9.28.5. Instalação de enlace de comunicação via rádio para interligação de unidades;

9.28.6. Instalação de Central de Alarme;

9.28.7. Instalação de Detectores do alarme;

9.28.8. Instalação de Controladoras;

9.28.9. Instalação de Barreiras Físicas (Cancela, catraca, e fechadura magnética);

9.28.10. Instalação de infraestrutura ativa de rede (Switch´s, Rack´s e Nobreak´s);

9.28.11. Instalação de hardware servidor e estação de monitoramento;

9.28.12. Instalação e configuração do Storage;

9.28.13. Instalação de Mobiliário;

9.28.14. Instalação de ar-condicionado;

9.28.15. Instalação/parametrização de software de monitoramento.

9.29. Considerou-se a quantidade de cada equipamento previsto por posto e pelas centrais, estabelecendo-se tempo médio de acordo com a prática de mercado, devendo o licitante orçar o custo horário de cada membro da equipe técnica de acordo com sua realidade e com os normativos vigentes.

9.30. Para apuração do custo final do posto, o fornecedor deve multiplicar o valor da hora/homem pelo tempo estimado do serviço e pela quantidade de cada equipamento que compõe a solução, tal como pré-formatado na planilha Anexo V.

9.31. Os custos com instalação/desinstalação e configuração deverão ser diluídos por 30 (trinta) meses e expurgados dos preços em caso de prorrogação do contrato.

9.32. Os custos com operação do sistema deverão ser computados exclusivamente no preço unitário da central de monitoramento, devendo-se considerar 2 (dois) postos 12x36 horas diurno e 2 (dois) postos de 12x36 horas noturno, conforme disposto neste Termo de Referência para as Centrais de Monitoramento Regionais de todos os lotes e para a licitante vencedora do lote I na Central de Monitoramento Global, sendo que, para os lotes II e III, deve-se considerar 1(um) posto 12x36h diurno e 1(um) posto 12x36h noturno para operação na Central de Monitoramento Global. Vale destacar o cumprimento das previsões contidas na Lei Distrital nº 3.914/2006 e Decreto nº 28.678/2008.

9.33. **O BDI máximo** é o disposto na Decisão nº 2498/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 1/2007 – SCI do STF, de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento).

9.34. Durante a fase de avaliação das propostas a reunião poderá ser interrompida para análise mais detalhada dos documentos apresentados, para a realização de diligências, consultas, ou ainda para solicitar ao licitante informações complementares, dentre as quais: informações mais detalhadas sobre os serviços considerados na composição dos preços;

9.35. A proposta deverá conter a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos folders, catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões e, caso necessário, os PartNumbers. Análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos a serem entregues pelo licitante, devendo os mesmos atenderem todos os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência.

9.36. O licitante deverá observar os modelos constantes no Anexos deste Termo de Referência.

9.37. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021 e Art. 123, I, do Decreto 44.330/2023.

9.38. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.39. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.40. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.41. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.42. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.43. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.44. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.45. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.46. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.47. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.48. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.49. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.50. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.51. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.52. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.53. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.54. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.55. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.56. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.57. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.58. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.59. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.60. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s).

9.61. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.62. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciava privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

9.62.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.62.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.63. O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

9.64. Caso a licitante não apresente qualificação econômico-financeira suficientes para a habilitação em todos os lotes em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os lotes subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constantes do Termo de Referência e/ou Edital, ficando vedada a escolha dos lotes pela proponente para os quais deseja a habilitação, conforme Decisão n.º 5.277/2016 – TCDF.

9.64.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.64.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.64.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.64.4. Declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 9.58 acima, observados os seguintes requisitos:

9.64.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.64.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.64.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.65. **Qualificação Técnica**

9.66. Para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional, o licitante deverá comprovar aptidão para desempenho simultâneo de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em licitação, conforme conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, observadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo **para cada lote** que o licitante apresente proposta de preços, mesmo logrando-se vencedor de apenas um lote.

9.67. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade, respeitando a Legislação Vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.68. Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme art. 59º da Lei nº 5.194/66; art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019; art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/73; Lei Distrital nº 3.914/2006; Decreto nº 28.678/2008 e Acórdão TJDFT 333.184.

9.68.1. O requisito de comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se dá pela necessidade de se ter um profissional Engenheiro, detentor das atribuições técnicas previstas no art. 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA c/c com inciso II do art. 4º do Decreto Distrital nº 28.678/2008, como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos, periféricos e demais componentes das soluções tecnológicas contempladas no sistema de monitoramento eletrônico previsto no escopo da contratação, de forma a atender a legislação vigente. A Lei nº 5.194/66 não admite a atuação na área privativa do Engenheiro, sem que se comprove a regularidade da empresa junto às entidades profissionais competentes;

9.69. **Para o Lote 01**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

9.69.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.

9.69.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 500.000 m² contemplando:

9.69.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 560 (quinhentos e sessenta) câmeras fixas e 14 (quatorze) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

9.69.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

9.69.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 14 (quatorze) centrais de alarmes/controladoras e 161 (cento e sessenta e uma) detectores de presença;

9.69.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 7.000 (sete mil) metros lineares;

9.69.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

9.69.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;

9.69.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

9.70. **Para o Lote 02**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

9.70.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.

9.70.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 100.000 m² contemplando:

9.70.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 112 (cento e doze) câmeras fixas e 3 (três) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

9.70.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

9.70.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 3 (três) centrais de alarmes/controladoras e 32 (trinta e duas) detectores de presença;

9.70.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares;

9.70.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

9.70.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;"

9.70.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

9.71. **Para o Lote 03**, as proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.6, alínea "b", do Anexo VII-A da IN nº 05/2017-MPOG, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de quantidades, desde que em períodos simultâneos, comprovando a execução conjunta dos seguintes serviços:

9.71.1. Vigilância armada e desarmada, fixa e motorizada, com supervisão, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo previsto no escopo dos postos de vigilância humana que compõem o objeto no quantitativo total definido para o lote.

9.71.2. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo elaboração de projetos, instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital numa área de, no mínimo, 100.000 m² contemplando:

9.71.2.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) câmeras fixas e 3 (três) móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

9.71.2.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

9.71.2.3. Sistema de Alarmes com detectores de presença e controladoras/centrais de alarmes, composto por, no mínimo, 3 (três) centrais de alarmes/controladoras e 37 (trinta e sete) detectores de presença;

9.71.2.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas com extensão de, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentos) metros lineares;

9.71.2.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

9.71.2.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces;"

9.71.2.7. Pelo menos 01 (uma) Central de Monitoramento para operação do sistema.

9.72. Além de comprovar de **forma qualitativa,** o licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos através de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023, do CONFEA, comprovando, através de quaisquer de seus profissionais de nível superior indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, com ao menos 1 (um) ano de experiência profissional comprovada, ter executado ou exercido atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, dos seguintes serviços:

9.72.1. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo incluindo central de monitoramento, instalação, configuração e manutenção de sistema digital, contemplando:

9.72.1.1. Sistema de CFTV composto por, no mínimo, câmeras fixas e PTZ móveis compatíveis com vídeo wall para integração de vários monitores;

9.72.1.2. Sistema de vídeo analítico para leitura facial, placas e contagem de pessoas e veículos local;

9.72.1.3. Sistema de Alarmes com, no mínimo, centrais de alarmes e sensores de presença IVA e IVP;

9.72.1.4. Sistema de Segurança Perimetral composto por cercas eletrificadas;

9.72.1.5. Sistema de Controle de Acesso composto por cartões de proximidade, leitores biométricos, controladoras de portas, cancelas e catracas;

9.72.1.6. Serviços de conectividade com transmissão de dados via fibra óptica ou com uso de rádio enlaces.

9.72.1.7. Central de Monitoramento interligada aos componentes de monitoramento eletrônico.

9.73. Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativos a períodos simultâneos. No tocante aos serviços integrados de vigilância ostensiva e de monitoramento eletrônico, o licitante poderá comprovar sua aptidão com mais de um atestado, desde que as atividades se refiram ao mesmo ambiente de atuação, comprovando a execução de ações conjugadas de segurança.

9.74. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, conforme disposto na item 10.9, Anexo VII-A, Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MP.

9.75. Os licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância patrimonial, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e Portaria DG/PF nº 18.045/2023, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

a) Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal ou declarações em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

9.76. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento de empresa na atividade objeto deste instrumento em plena validade, conforme determina a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

9.77. Certificado de regularidade de situação e certificado de registro e autorização de funcionamento, emitidos pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais – NUCAE, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública – DF, em plena validade, conforme Decreto nº 89.056/83, Lei nº 3.914/2006 e Decreto n° 28.678/2008.

9.78. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes do DF autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/PF nº 18.045/2023, comprovando tal condição por meio da publicação de Revisão de Autorização de Funcionamento;

licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.79. O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF), por meio de apresentação de contrato social, no caso de sócio ou diretor da empresa, publicação na imprensa relativa a eleição de diretoria, quando se tratar de sociedade anônima, contrato de trabalho em CTPS, quando se tratar de empregado, ou contrato civil de prestação de serviço, quando se tratar de profissional autônomo, firmado entre a proponente e o respectivo profissional, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

9.80. Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, nos termos do art. 67, inciso III da Lei n° 14.133/21, constando da declaração de concordância do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, devendo constar, necessariamente, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacitação técnico-profissional.

9.81. A empresa Contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado pela empresa, para o cumprimento do objeto da licitação, utilizando mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente da aplicação de Normas Técnicas Gerais exigidas pelo conselho de classe profissional, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente, para a execução correspondentes a cada serviço descrito neste Instrumento.

9.82. Para execução dos projetos básicos e executivos, a empresa Contratada deverá apresentar certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº. 425/98 do CONFEA, artigo 4º, Parágrafo único, ou Resolução n°17/2012 do CAU/BR, artigo 1°.

9.83. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.84. Comprovante de aquisição de armas letais, acompanhada com os respectivos registros na forma legal vigente, ou de possuir autorização para adquiri-las, em quantidade suficiente para atender a quantidade de postos de vigilância armada para cada item que pretenda apresentar proposta, por meio de alvará publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023;

9.85. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei n.º14.133/21 na forma do modelo fornecido;

9.86. Declarar sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para a habilitação no certame (exigida somente quando houver), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo fornecido.

9.87. Em caso de Consórcio, as consorciadas poderão atender os requisitos de capacitação técnica operacional e profissional em conjunto, podendo somar as quantidades exigidas, desde que os contratos tenham sido executados por um período de, no mínimo, 1 (um) ano e simultaneamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser procedida por exames psicotécnicos realizados por profissional habilitado e cadastrado na Polícia Federal, em atendimento ao art. 150, § 2º, da Portaria DF/PF nº 18.045/2023 c/c Portaria nº 3.435/85 do Ministério do Trabalho, e à CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos exames clínicos de saúde admissionais, periódicos e demissionais, conforme art. 168, I, II e III, da CLT, cujos custos devem ser previstos no item de "insumos" das planilhas de formação de preços como "exames de saúde e de aptidão psicológica".

10.2. Requerer e apresentar à Contratante, quando da reciclagem obrigatória, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra intrínseca ao contrato, sendo a primeira apresentada no início do contrato, ressalvadas as disposições vigentes.

10.3. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

10.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada e/ou por meio eletrônico, conforme padrão repassado pela Contratante, acondicionada *pen drive*, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.

10.5. Aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora, quando for o caso.

10.6. Realizar todas as adequações necessárias (elétrica-hidráulica, lógica, alvenaria e outras) para implantação das Centrais de Monitoramento Regionais e demais serviços nas Unidades da SES/DF.

10.7. Repassar ao setor de fiscalização da Contratante comprovante autenticado da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

10.8. Exigir que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), conforme Portaria nº 891, de 12 de agosto de 1999, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal.

10.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10.10. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação

necessária e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação injustificada da jornada de trabalho (dobra).

10.11. Providenciar escala de revezamento para fins de concessão do intervalo intrajornada, que será aprovada e autorizada pela comissão de acompanhamento/fiscal do contrato.

10.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do Contratante, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.

10.13. Quadrimestralmente, será permitido à Contratada a realização de rodízio entre as localidades assistidas, desde que não ultrapasse o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total do efetivo por posto.

10.14. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida, pela Contratante, como inadequada para a prestação dos serviços.

10.15. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como cassetete e rádio de comunicação/telefone, quando necessário.

10.16. Fornecer todo o material de consumo, conforme **Anexo IV**, necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.

10.17. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários, etc.) utilizados pela Contratante.

10.18. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol.

10.19. Apresentar à Contratante o acordo coletivo celebrado pelo sindicato dos empregados de empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal tão logo esteja definido.

10.20. Criar métodos de incentivo profissional visando à motivação do vigilante quanto ao desempenho de suas atividades.

10.21. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.

10.22. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

10.23. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

10.24. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.25. Credenciar, junto ao setor competente da Contratante, empregado do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder à entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da Contratada.

10.26. Fornecer à Contratante, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão competente distrital, certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas e relação de empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena do não atesto da fatura.

10.27. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.

10.28. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente na unidade administrativa, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização deles.

10.29. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

10.30. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.31. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentados na proposta.

10.32. Apresentar, no início do contrato e sempre que necessário, os recibos dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato devidamente assinado pelos funcionários com as seguintes informações, no mínimo:

10.32.1. Nome Completo;

10.32.2. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.32.3. Cargo;

10.32.4. Local de desempenho da atividade;

10.32.5. Campo para preenchimento da data de recebimento;

10.32.6. Campo para assinatura.

10.33. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços, após a entrega do Plano de Segurança.

10.34. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal (GDF), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

10.35. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

10.36. Armazenar e controlar as ocorrências de vandaliso e/ou depredação de todos equipamentos da vigilância eletrônica que forem implementados na CONTRATANTE. Essa gestão deve ser realizado por meio de sistema informatizado ou planilha que contenha no mínimo as informações cronológicas e financeiras.

10.37. Armazenar e controlar as ocorrências de defeitos após o período estipulado de garantia e antes do prazo de 5 (cinco) anos de todos equipamentos da vigilância eletrônica que forem implementados na CONTRATANTE. Essa gestão deve ser realizado por meio de sistema informatizado ou planilha que contenha no mínimo as informações cronológicas e financeiras.

10.38. A CONTRATADA será responsabilizada, nas esferas civil, administrativa e penal, por qualquer uso indevido, divulgação ou compartilhamento não autorizado de imagens geradas pelo sistema de monitoramento. A CONTRATADA deve garantir que tais imagens sejam tratadas com total confidencialidade e que sejam acessadas apenas por pessoas devidamente autorizadas, respondendo por quaisquer violações que venham a ocorrer.

10.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.40. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o subitem acima, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Termo e no contrato.

10.41. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

10.42. Observar e fazer cumprir toda a legislação de proteção às minorias, aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, dos idosos, da mulher, dos menores de idade, das crianças e ao disposto na Lei Distrital nº 4.766/2013.

10.43. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.44. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, apresentando os acordos ou convenções coletivas no momento da assinatura do contrato.

10.45. Em caráter excepcional e mediante documentação comprobatória, no caso dos serviços armados cuja implantação dependa de autorização de órgão competente, esse prazo poderá ser prorrogado pelo período solicitado para emissão da referida autorização, devendo a Administração efetuar o desconto do valor referente ao armamento, constante na proposta, por todo período que essa situação perdurar.

10.46. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos da legislação vigente.

10.47. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.50. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes impostas pelo Órgão no que se refere às imposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

10.51. A CONTRATADA deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e, se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

10.52. Cumpre destacar que as obrigações da contratada não se restringem somente a este tópico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do contrato.

11.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.

11.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos supervisores.

11.6. Disponibilizar área para instalação de cofres para guarda de armamentos e equipamentos balísticos, conforme legislação vigente.

11.7. Disponibilizar espaço adequado para implantação das Centrais de Monitoramento Regionais.

11.8. Garantir nível de luminosidade mínima, conforme requisitos exigidos pelas câmeras da solução de vigilância eletrônica, se disponíveis, que garantam visualização das imagens no período noturno.

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.10. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.

11.11. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.

11.12. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado anual é de **R$ 381.320.750,64 (trezentos e oitenta e um milhões, trezentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)** e para 30 (trinta) meses é de **R$ 953.301.876,60 (novecentos e cinquenta e três milhões, trezentos e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, para os lotes de 01 a 03 , de acordo com a distribuição dos lotes ora demonstrada:

PLANILHA LOTE I VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE I						
Item	Tipo de Posto	Qtd Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
1	Vigilante Diurno Desarmado	415	R$ 19.265,00	R$ 7.994.975,00	R$ 95.939.700,00	R$ 239.849.250,00
2	Vigilante Diurno Armado	85	R$ 19.438,58	R$ 1.652.279,30	R$ 19.827.351,60	R$ 49.568.379,00
3	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9	R$ 21.947,40	R$ 197.526,60	R$ 2.370.319,20	R$ 5.925.798,00
4	Vigilante Noturno Desarmado	306	R$ 21.109,44	R$ 6.459.488,64	R$ 77.513.863,68	R$ 193.784.659,20
5	Vigilante Noturno Armado	84	R$ 21.283,04	R$ 1.787.775,36	R$ 21.453.304,32	R$ 53.633.260,80
6	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9	R$ 23.834,46	R$ 214.510,14	R$ 2.574.121,68	R$ 6.435.304,20
7	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	7	R$ 23.525,54	R$ 164.678,78	R$ 1.976.145,36	R$ 4.940.363,40
8	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	7	R$ 25.737,92	R$ 180.165,44	R$ 2.161.985,28	R$ 5.404.963,20
9	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 1	9	R$ 60.472,98	R$ 483.783,84	R$ 5.805.406,08	R$ 14.513.515,20
10	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 2	3	R$ 45.470,66	R$ 136.411,98	R$ 1.636.943,76	R$ 4.092.359,40
11	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 3	6	R$ 27.940,71	R$ 167.644,26	R$ 2.011.731,12	R$ 5.029.327,80
12	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 4	140	R$ 12.194,48	R$ 1.707.227,20	R$ 20.486.726,40	R$ 51.216.816,00
13	Unidade Vigilância Eletrônica - Tipo 5	49	R$ 9.130,69	R$ 447.203,81	R$ 5.486.445,72	R$ 13.716.114,30
14	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	7	R$ 64.410,42	R$ 450.872,94	R$ 5.410.475,28	R$ 13.526.188,20
15	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (LOTE I)	1	R$ 108.770,05	R$ 108.770,05	R$ 1.305.240,60	R$ 3.263.101,50
Valor Total estimado anual e por 30 meses					R$ 265.959.760,08	R$ 664.899.400,20

PLANILHA LOTE II VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE II						
Item	Tipo de Posto	Qtd Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
16	Vigilante Diurno Desarmado	77	R$ 19.265,00	R$ 1.483.405,00	R$ 17.800.860,00	R$ 44.502.150,00
17	Vigilante Diurno Armado	17	R$ 19.438,58	R$ 330.455,86	R$ 3.965.470,32	R$ 9.913.675,80
18	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R$ 21.947,40	R$ 43.894,80	R$ 526.737,60	R$ 1.316.844,00
19	Vigilante Noturno Desarmado	56	R$ 21.109,44	R$ 1.182.128,64	R$ 14.185.543,68	R$ 35.463.859,20
20	Vigilante Noturno Armado	24	R$ 21.283,04	R$ 510.792,96	R$ 6.129.515,52	R$ 15.323.788,80
21	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R$ 23.834,46	R$ 47.668,92	R$ 572.027,04	R$ 1.430.067,60
22	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R$ 23.525,54	R$ 47.051,08	R$ 564.612,96	R$ 1.411.532,40
23	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R$ 25.737,92	R$ 51.475,84	R$ 617.710,08	R$ 1.544.275,20
24	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2	R$ 60.472,98	R$ 120.945,96	R$ 1.451.351,52	R$ 3.628.378,80
25	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 3	1	R$ 27.940,71	R$ 27.940,71	R$ 335.288,52	R$ 838.221,30
26	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 4	52	R$ 12.194,48	R$ 390.223,36	R$ 4.682.680,32	R$ 11.706.700,80
27	Unidade Vigilância Eletrônica - Tipo 5	4	R$ 9.130,69	R$ 37.322,76	R$ 447.873,12	R$ 1.119.682,80
28	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2	R$ 64.410,42	R$ 128.820,84	R$ 1.545.850,08	R$ 3.864.625,20
29	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1	R$ 41.948,85	R$ 41.948,85	R$ 503.386,20	R$ 1.258.465,50
Valor Total estimado anual e por 30 meses					R$ 53.329.906,96	R$ 133.322.267,40

PLANILHA LOTE III VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA - LOTE III						
Item	Tipo de Posto	Qtd Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 meses
30	Vigilante Diurno Desarmado	94	R$ 19.265,00	R$ 1.810.910,00	R$ 21.730.920,00	R$ 54.327.300,00
31	Vigilante Diurno Armado	16	R$ 19.438,58	R$ 311.017,28	R$ 3.732.207,36	R$ 9.330.518,40
32	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	2	R$ 21.947,40	R$ 43.894,80	R$ 526.737,60	R$ 1.316.844,00
33	Vigilante Noturno Desarmado	75	R$ 21.109,44	R$ 1.583.208,00	R$ 18.998.496,00	R$ 47.496.240,00
34	Vigilante Noturno Armado	18	R$ 21.283,04	R$ 383.094,72	R$ 4.597.136,64	R$ 11.492.841,60
35	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	2	R$ 23.834,46	R$ 47.668,92	R$ 572.027,04	R$ 1.430.067,60
36	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	2	R$ 23.525,54	R$ 47.051,08	R$ 564.612,96	R$ 1.411.532,40
37	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	2	R$ 25.737,92	R$ 51.475,84	R$ 617.710,08	R$ 1.544.275,20
38	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 1	2	R$ 60.472,98	R$ 120.945,96	R$ 1.451.351,52	R$ 3.628.378,80
39	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 2	1	R$ 45.470,66	R$ 45.470,66	R$ 545.647,92	R$ 1.364.119,80
40	Unidade de Vigilância Eletrônica - Tipo 4	57	R$ 12.194,48	R$ 451.195,76	R$ 5.414.349,12	R$ 13.535.872,80
41	Unidade Vigilância Eletrônica - Tipo 5	11	R$ 9.130,69	R$ 102.637,39	R$ 1.231.651,08	R$ 3.079.127,70
42	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Regional	2	R$ 64.410,42	R$ 128.820,84	R$ 1.545.850,08	R$ 3.864.625,20
43	Unidade de Vigilância Eletrônica - Central de Monitoramento Global (operação Lotes II e III)	1	R$ 41.948,85	R$ 41.948,85	R$ 503.386,20	R$ 1.258.465,50
Valor Total estimado anual e por 30 meses					R$ 62.032.083,60	R$ 155.080.209,30
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R$ 953.301.876,60

12.2. Para a formação dos valores referentes aos postos humanos foram utilizados as referências da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT de 2024).

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administravas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor.

14.3. Abaixo estão os Programas de Trabalho que serão utilizados de acordo com o Nível de Atenção atendido pela Contratação:

Nível de Atenção	Programa de Trabalho	Plano de trabalho	Fonte
Atenção Primária	APS	10.301.8202.8517.0006	138
Vigilância Sanitária à Saúde	SVS	10.305.8202.8517.0007	100
Atenção Secundária	ESP + SEC	10.302.8202.8517.0005	100
Atenção Especializada			
FEPECS	Geral	10.122.8202.8517.0052	100
CRDF			
ADMC			
FHB		10.122.8202.8517.0063	100/138

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

15.2. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

15.3. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

15.4. Em atendimento ao parágrafo §2, Art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

15.5. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

15.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16. **DOS ANEXOS**

16.1. Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria;

16.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;

16.3. Anexo III - Instruções para o preenchimento da declaração pública para apuração do percentual médio efetivo de recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS;

16.4. Anexo IV - Planilha Composição de Custo - Uniformes, Equipamentos e Materiais;

16.5. Anexo V - Planilha de composição de custos e formação de preços;

16.6. Anexo VI - Memorial de cálculo para composição de custos e formação de preços;

16.7. Anexo VII - Planilha de detalhamento dos postos, localidades, quantidades, tipos e lotes;

16.8. Anexo VIII - Planilha de formação de preços - Monitoramento eletrônico;

16.9. Anexo IX - Planilha modelo de proposta de preços

16.10. Anexo X - Declaração responsável técnico r.t;

16.11. Anexo XI - Declaração de responsabilidade equipe técnica;

16.12. Anexo XII - Declaração do menor;

16.13. Anexo XIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

16.14. Anexo XIV - Declaração de aceitação integral;

16.15. Anexo XV - Justificativas para locação ou aquisição de equipamentos de segurança eletrônica em serviços de vigilância integrada;

16.16. Anexo XVI - Plantas modelos dos tipos de postos 1, 2, 3, 4 e 5.

ANEXO I - TR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº_____, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico _____/20____, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 20_____.

_____
Representante da Empresa

_____
Representante do Órgão

ANEXO II - TR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal,

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ , declara que se **ABSTEM** de realizar a vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____/20____.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

_____

Representante da Empresa

ANEXO III - TR

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO EFETIVO DE RECOLHIMENTOS DO PIS/PASEP E DA COFINS

(EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA)

Em atendimento ao solicitado nos itens **5.4** a **5.9** do Termo de Referência, integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/___ , a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida em _____, declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS/PASEP referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	(E = D / A)
janeiro/2023	-	-	-	-	0,00%
fevereiro/2023	-	-	-	-	0,00%
março/2023	-	-	-	-	0,00%
abriu/2023	-	-	-	-	0,00%
maio/2023	-	-	-	-	0,00%
junho/2023	-	-	-	-	0,00%
julho/2023	-	-	-	-	0,00%
agosto/2023	-	-	-	-	0,00%
setembro/2023	-	-	-	-	0,00%
outubro/2023	-	-	-	-	0,00%
novembro/2023	-	-	-	-	0,00%
dezembro/2023	-	-	-	-	0,00%
	PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO				**1,65%**

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento da COFINS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	(E = D / A)
janeiro/2023	-	-	-	-	0,00%
fevereiro/2023	-	-	-	-	0,00%
março/2023	-	-	-	-	0,00%
abril/2023	-	-	-	-	0,00%
maio/2023	-	-	-	-	0,00%
junho/2023	-	-	-	-	0,00%
julho/2023	-	-	-	-	0,00%
agosto/2023	-	-	-	-	0,00%
setembro/2023	-	-	-	-	0,00%
outubro/2023	-	-	-	-	0,00%
novembro/2023	-	-	-	-	0,00%
dezembro/2023	-	-	-	-	0,00%
	PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO				**7,60%**

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

1. As Planilhas de Apuração do Percentual Médio Efetivo de PIS e da COFINS constantes no Modelo de Declaração acima deverão ser preenchidas da seguinte forma:

a. os dados de “faturamento mensal” devem ser extraídos da linha “TOTAL RECEITAS/SAÍDAS” da coluna “VALOR TOTAL DO ITEM” da consulta “Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária” do Programa Validador - PVA da EFDContribuições e;

b. os dados referentes à “contribuição apurada” e ao “crédito descontado” devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD – Contribuições.

c. Os valores constantes nos recibos de entrega da EFD – Contribuições, linha "(-) Valor total de retenções e outras deduções" não devem ser considerados como "créditos" e, portanto, não fazem parte da fórmula de cálculo para apuração de alíquota efetiva.

2. Deverão ser enviados conjuntamente com a Declaração:

a. Cópia dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal; e

b. Cópia dos recibos de entrega da EFD – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta a contribuição apurada e o crédito descontado de PIS e da COFINS.

ANEXO IV - TR

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO - UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Uniformes

UNIFORME VIGILANTE DESARMADO				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	4	R$ 69,36	R$ 277,44
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	4	R$ 72,30	R$ 289,20
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	1	R$ 49,00	R$ 49,00
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 51mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado	Par	1	R$ 295,00	R$ 295,00
Meias social, cor preta	Par	4	R$ 20,41	R$ 81,64
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecide Rip Step, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa	Unidade	1	R$ 191,15	R$ 191,15
Capa de chuva, com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster	Unidade	1	R$ 26,01	R$ 26,01
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF	Unidade	1	R$ 6,00	R$ 6,00
			VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES	R$ 1.215,44
			VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES	R$ 101,29

UNIFORME VIGILANTE ARMADO				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	4	R$ 69,36	R$ 277,44
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	4	R$ 72,30	R$ 289,20
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	1	R$ 49,00	R$ 49,00
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 51mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado	Par	1	R$ 295,00	R$ 295,00
Meias social, cor preta	Par	4	R$ 20,41	R$ 81,64
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecide Rip Step, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa	Unidade	1	R$ 191,15	R$ 191,15
Capa de chuva, com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster	Unidade	1	R$ 26,01	R$ 26,01
Capa para colete balístico Nível II A	Unidade	1	R$ 493,51	R$ 493,51
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF	Unidade	1	R$ 6,00	R$ 6,00
			VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES	R$ 1.708,95
			VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES	R$ 142,41

UNIFORME VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO (MOTO)				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	4	R$ 69,36	R$ 277,44
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	4	R$ 72,30	R$ 289,20
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	1	R$ 49,00	R$ 49,00
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 51mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado	Par	1	R$ 295,00	R$ 295,00
Meias social, cor preta	Par	4	R$ 20,41	R$ 81,64
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecide Rip Step, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa	Unidade	1	R$ 191,15	R$ 191,15
Conjunto de Chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R$ 74,50	R$ 74,50
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF	Unidade	1	R$ 6,00	R$ 6,00
Capacete para motociclista, casco em fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixeira escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, justo jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e forro removível. Deverá possuir certificação INMETRO NBR 7471.	Unidade	1	R$ 467,00	R$ 467,00
Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com as Resoluções nºs 356 e/ou 410 CONTRAN.	Unidade	1	R$ 16,00	R$ 16,00
Luva, em poliéster acolchoada, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento emborrachado com velcro.	Par	1	R$ 94,00	R$ 94,00
Capa para colete balístico Nível II A	Unidade	1	R$ 493,51	R$ 493,51
			VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES	R$ 2.323,44
			VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES	R$ 193,62

UNIFORME SUPERVISOR MOTORIZADO (MOTO)				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	4	R$ 69,36	R$ 277,44
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	4	R$ 72,30	R$ 289,20
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF	Unidade	1	R$ 49,00	R$ 49,00
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 51mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado	Par	1	R$ 295,00	R$ 295,00

antiderrapante trabalho						
Meiaa social, cor preta.	Par	4	R$	20,41	R$	81,64
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com ziper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R$	191,15	R$	191,15
Conjunto de Chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R$	74,50	R$	74,50
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R$	6,00	R$	6,00
Capacete para motociclista, casco em fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixeira escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e forro removível. Deverá possuir certificação INMETRO NBR 7471.	Unidade	1	R$	457,00	R$	457,00
Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com as Resoluções nºs 356 e/ou 410 CONTRAN.	Unidade	1	R$	15,00	R$	15,00
Luva, em poliéster acolchoada, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento emborrachado com velcro.	Par	1	R$	94,00	R$	94,00
				VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES	R$	1.829,93
				VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES	R$	152,49

Materiais e Equipamentos Comuns a Todos os Postos de Vigilância

MATERIAIS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA						
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		VALOR TOTAL ESTIMADO	
Tonfa, material fibra de carbono, cor preta, aplicação policiamento.	Unidade	1	R$	34,36	R$	34,36
Porta-tonfa, com argola e passador de cinto, em nylon preto.	Unidade	1	R$	21,00	R$	21,00
Lanterna Tática, não elétrica, material alumínio anodizada, tipo foco regulável zoom mínimo de 1 a 2000 vezes, aplicação segurança, tensão bateria 12v, luminosidade forte, fraco e intermitente, bateria recarregável, tipo lâmpada cree led, potência lâmpada min. 38.000, fluxo luminoso 11.000, acessórios carregador bivolt, carreg. acendedor veicular 12v, alcance min. 1000.	Unidade	1	R$	40,05	R$	40,05
Apito com cordão.	Unidade	1	R$	19,82	R$	19,82
Livro de Ocorrência, capa preta dura, tipo do livro de Ata com 200 páginas (por posto).	Unidade	3	R$	36,06	R$	108,18
Caneta, esferográfica azul ou preta em material de boa qualidade. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente (por posto).	Unidade	1	R$	0,95	R$	0,95
				VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS	R$	224,36
				VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR POSTO 24 HORAS	R$	18,70
				QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS		4
				VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR VIGILANTE	R$	4,67

EQUIPAMENTOS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA						
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		VALOR TOTAL ESTIMADO	
Telefone Celular, conexão mínima 2G, bateria recarregável, acompanhado de carregador bivolt. (vida útil considerada para o equipamento: 02 anos)	Unidade	0,5	R$	656,75	R$	328,38
Plano de telefonia celular pré-pago com ligações ilimitadas	Unidade	12	R$	88,95	R$	1.067,40
				VALOR TOTAL ANUAL	R$	1.395,78
				VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO 24 HORAS	R$	116,31
				QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS		4
				VALOR TOTAL MENSAL POR VIGILANTE	R$	29,08

Materiais e Equipamentos Comuns a Todos os Postos de Vigilância

MATERIAIS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Tonfa, material fibra de carbono, cor preta, aplicação policiamento.	Unidade	1	R$ 32,36	R$ 32,36
Porta-tonfa, com argola e passador de cinto, em nylon preto.	Unidade	1	R$ 18,00	R$ 18,00
Lanterna Tática, não elétrica, material alumínio anodizado, tipo foco regulável zoom mínimo de 1 a 2000 vezes, aplicação segurança, tensão bateria 12v, luminosidade forte, fraco e intermitente, bateria recarregável, tipo lâmpada cree led, potência lâmpada min. 38.000, fluxo luminoso 11.000, acessórios carregador bivolt, carreg. acendedor veicular 12v, alcance min. 1000.	Unidade	1	R$ 35,00	R$ 35,00
Apito com cordão.	Unidade	1	R$ 13,87	R$ 13,87
Livro de Ocorrência, capa preta dura, tipo do livro de Ata com 200 páginas (por posto).	Unidade	3	R$ 21,54	R$ 64,62
Caneta, esferográfica azul ou preta em material de boa qualidade. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente (por posto).	Unidade	1	R$ 1,54	R$ 1,54
			VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS	R$ 165,38
			VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR POSTO 24 HORAS	R$ 13,78
			QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS	4
			VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR VIGILANTE	R$ 3,45

EQUIPAMENTOS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Telefone Celular, conexão mínima 2G, bateria recarregável, acompanhado de carregador bivolt. (vida útil considerada para o equipamento: 02 anos)	Unidade	0,5	R$ 670,11	R$ 335,06
Plano de telefonia celular pré-pago com ligações ilimitadas	Unidade	12	R$ 49,99	R$ 599,88
			VALOR TOTAL ANUAL	R$ 934,94
			VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO 24 HORAS	R$ 77,91
			QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS	4
			VALOR TOTAL MENSAL POR VIGILANTE	R$ 19,48

Materiais e Equipamentos para Postos de Vigilância Armada

Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R$)	Custo total (R$)	% Depreciação	Vi
Cinto com coldre para revólver e baleiro (por vigilante armado)	Unidade	1	R$ 158,33	R$ 158,33	100%	
Munição para revólver calibre 38 - 6 tiros	Unidade	12	R$ 6,87	R$ 82,44	100%	
Colete Balístico Nível II A	Unidade	1	R$ 960,00	R$ 960,00	50%	
Revólver calibre 38, c/carregador (6 tiros)	Unidade	1	R$ 6.310,28	R$ 6.310,28	50%	
Cofre (deve ter espaço suficiente para a guarda de um revólver, um coldre e placa balística)	Unidade	1	R$ 624,72	R$ 624,72	50%	
				VALOR TOTAL ANUAL R$ 7.735,69		
				VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO ARMADO (DIURNO/NOTURNO) R$ 644,64		
				QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO ARMADO (DIURNO/NOTURNO) 4		
				VALOR TOTAL MENSAL A SER RESSARCIDO POR VIGILANTE R$ 161,16		

Custo Moto Vigilante e Supervisor

CUSTO MOTOCICLETA VIGILANTE		
ITENS	VALOR	OBSERVAÇÕES
Valor de aquisição	R$ 20.253,65	Motocicleta tipo Trail ou similar, com no mínimo 149 cilindradas e altura mínima do solo 230mm
Valor residual (25%)	R$ 5.063,41	Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Vida útil em anos	5	
Quilômetragem mensal por posto 12h (Km)	1.392	Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial
Quilômetragem mensal por posto 24h (Km)	5.569	
(1) Depreciação (D) mês	**R$ 253,17**	Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
Valor do pneu	R$ 166,05	
(2) Custos Pneus	**R$ 61,65**	Custo Pneus = ((Valor do pneu x 2) / 30000)x KM Mensal por Posto 24h)
Valor do óleo lubrificante	R$ 18,75	
Valor do filtro de óleo	R$ 22,00	
(3) Custo troca de óleo/filtro	**R$ 113,47**	Custo troca de óleo/filtro = ((Valor do filtro + valor do óleo)/2000) x KM mensal por posto 24h) Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados
Consumo de combustível (km/Litro)	44,79	Autonomia média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.

Valor médio da gasolina	R$	5,86	Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis - Edição Nº 24/2024
(4) Gasto mensal de gasolina	**R$**	**728,61**	Gasto Mensal Gasolina = ((Valor médio da Gasolina / Consumo de Combustível)* KM Mensal por posto 24h)
(5) Custo mensal total por posto 24h	**R$**	**1.156,90**	Custo mensal total = ((1)+(2)+(3)+(4))
(6) Custo mensal por vigilante	**R$**	**289,22**	Custo Mensal = (Custo mesal total / 4)

CUSTO MOTOCICLETA SUPERVISOR			
ITENS	**VALOR**		**OBSERVAÇÕES**
Valor de aquisição	R$	20.253,65	Motocicleta tipo Trail ou similar, com no mínimo 149 cilindradas e altura mínima de solo 230mm
Valor residual (25%)	R$	5.063,41	Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Vida útil em anos		6	
Quilômetragem mensal por supervisor (Km)		1.856	Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial
Quilômetragem mensal por posto 24h (Km)		7.425	
(1) Depreciação (D) mês	**R$**	**253,17**	Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
Valor do pneu	R$	166,05	
(2) Custos Pneus	**R$**	**82,19**	Custo Pneus = ((Valor do pneu x 2) / 30000)x KM Mensal por Posto 24h)
Valor do óleo lubrificante	R$	18,75	
Valor do filtro de óleo	R$	22,00	
(3) Custo troca de óleo/filtro	**R$**	**151,28**	Custo troca de óleo/filtro = ((Valor do filtro + valor do óleo)/2000) x KM mensal por posto 24h) Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados
Consumo de combustível (km/Litro)		44,79	Autonomia média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Valor médio da gasolina	R$	5,86	Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis - Edição Nº 24/2024
(4) Gasto mensal de gasolina	**R$**	**971,43**	Gasto Mensal Gasolina = ((Valor médio da Gasolina / Consumo de Combustível)* KM Mensal por posto 24h)
(5) Custo mensal total por posto 24h	**R$**	**1.458,08**	Custo mensal total = ((1)+(2)+(3)+(4))
(6) Custo mensal por supervisor	**R$**	**364,52**	Custo Mensal = (Custo mesal total / 4)

Os uniformes, equipamentos e materiais deverão ser novos, em primeiro uso, íntegros e em funcionamento, sem rasgos, descosturas, amassados e/ou arranhados, conforme o caso.

ANEXO V - TR
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILANTE DESARMADO DIURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12hx36h		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000133/2024
D	Nº de meses de execução contratual	30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto	586
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância desarmada diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2024

6	Registro Acordo Coletivo			DF000133/2024
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			**VALOR**
A	Salário-Base		R$	2.723,41
B	Adicional Motorizado		R$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12		R$	817,02
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Outros (especificar)		R$	-
	SUBTOTAL		**R$**	**3.540,43**
F	Intrajornada		R$	367,16
	TOTAL		**R$**	**3.907,59**
	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL**	**VALOR**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	325,50
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	108,63
	SUBTOTAL	**11,11%**	**R$**	**434,13**
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R$	164,12
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$	14,07
	SUBTOTAL	**15,67%**	**R$**	**612,32**
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL**	**VALOR**	
A	INSS	20,00%	R$	781,52
B	Salário Educação	2,50%	R$	97,69
C	SAT	4,00%	R$	156,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	58,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	39,08
F	SEBRAE	0,60%	R$	23,45
G	INCRA	0,20%	R$	7,82
H	FGTS	8,00%	R$	312,61
	SUBTOTAL	**37,80%**	**R$**	**1.477,08**
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR**	
A	Transporte		R$	167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R$	163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$	766,69
D	Plano de Saúde		R$	164,65
E	Fundo Social e Odontológico		R$	10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R$	18,17
G	Seguro de vida		R$	10,68
	SUBTOTAL		**R$**	**913,13**
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			**VALOR**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$	612,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$	1.477,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$	913,13
	TOTAL		**R$**	**3.002,53**
	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**PERCENTUAL**		**VALOR**
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R$	13,68
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,17
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$	0,39
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R$	125,04
	TOTAL	**3,59%**	**R$**	**140,28**
	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**PERCENTUAL**	**VALOR**	
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,74
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	1,17
	SUBTOTAL	**0,10%**	**R$**	**3,91**
4.2	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**PERCENTUAL**	**VALOR**	
A	Férias	8,33%	R$	325,50
B	Ausências legais	0,28%	R$	10,85
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,78
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	3,91
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R$	128,95
F	Ausências por doença	1,15%	R$	44,94
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	12,90
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R$	77,37
	SUBTOTAL	**15,49%**	**R$**	**605,20**
	TOTAL	**15,59%**	**R$**	**609,11**
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:	**72,65%**	**R$**	**2.838,79**
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			**VALOR**
A	Uniformes		R$	181,29
B	Equipamentos de uso comum		R$	29,88
C	Materiais de uso comum		R$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R$	-
E	Veículo de ronda		R$	-
	TOTAL		**R$**	**215,84**
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	**PERCENTUAL**		**VALOR**
A	Custos Indiretos	7,48%	R$	592,75
B	Lucro	5,04%	R$	421,99
	Subtotal A + B	**12,51%**	**R$**	**1.014,74**
C	**Tributos**			
C.1	PIS	0,65%	R$	52,61

C.2	COFINS	3,00%	R$	260,00
C.3	ISS	5,00%	R$	461,83
	Subtotal C	8,65%	R$	813,22
	TOTAL	23,58%	R$	1.837,86
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	3.967,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	3.062,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	140,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	669,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	135,64
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$	7.794,55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$	1.837,86
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	9.632,50
	BDI			23,58%

VIGILANTE ARMADO DIURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO DIURNO 12hx36h				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
A	Data da apresentação da proposta			
B	Município		Brasília-DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000133/2024	
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto		110	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada diurna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		2.723,41	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/Jan/2024	
6	Registro Acordo Coletivo		DF000133/2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR	
A	Salário-Base		R$	2.723,41
B	Adicional Motorizado		R$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12		R$	817,02
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Outros (especificar)		R$	-
	SUBTOTAL		R$	3.540,43
F	Intrajornada		R$	367,16
	TOTAL		R$	3.967,59
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	325,50
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	108,63
	SUBTOTAL	11,11%	R$	434,13
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R$	164,12
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$	14,07
	SUBTOTAL	15,67%	R$	612,32
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR	
A	INSS	20,00%	R$	781,52
B	Salário Educação	2,50%	R$	97,69
C	SAT	4,00%	R$	156,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	58,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	39,08
F	SEBRAE	0,60%	R$	23,45
G	INCRA	0,20%	R$	7,82
H	FGTS	8,00%	R$	312,61
	SUBTOTAL	37,80%	R$	1.477,88
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR	
A	Transporte		R$	167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R$	163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$	786,69
D	Plano de Saúde		R$	164,85
E	Fundo Social e Odontológico		R$	10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R$	16,17
G	Seguro de vida		R$	10,88
	SUBTOTAL		R$	913,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$	612,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$	1.477,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$	913,13
	TOTAL		R$	3.062,53

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR	
A	Aviso prévio indenizado	0,36%	R$	13,68
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,17
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$	0,39
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R$	125,64
	TOTAL	3,58%	R$	140,28
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	2,74
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	1,17
	SUBTOTAL	0,10%	R$	3,91
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias	8,33%	R$	325,50
B	Ausências legais	0,28%	R$	10,85
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,78
D	Reposição devido a concessão do Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	3,91
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	3,30%	R$	128,85
F	Ausências por doença	1,15%	R$	44,94
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	12,90
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R$	77,37
	SUBTOTAL	15,49%	R$	605,20
	TOTAL	15,59%	R$	609,11
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:	72,65%	R$	2.838,79
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR	
A	Uniformes		R$	142,41
B	Equipamentos de uso comum		R$	29,88
C	Materiais de uso comum		R$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R$	28,11
E	Veículo de ronda		R$	-
	TOTAL		R$	205,27
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R$	588,80
B	Lucro	5,04%	R$	425,79
	Subtotal A + B	12,51%	R$	1.013,79
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R$	53,18
C.2	COFINS	3,00%	R$	251,58
C.3	ISS	5,00%	R$	485,96
	Subtotal C	8,65%	R$	840,72
	TOTAL	23,58%	R$	1.854,51
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	3.987,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	3.082,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	140,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	609,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	205,27
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$	7.984,78
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$	1.854,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	9.719,29
	BDI			23,58%

VIGILANTE ARMARDO MOTORIZADO DIURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO DIURNO 12hx36h		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000133/2024
D	Nº de meses de execução contratual	30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto	13
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada motorizada diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo	DF000133/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA		VALOR
A	Salário-Base	R$ 2.723,41
B	Adicional Motorizado	R$ 272,34
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R$ 888,73
D	Adicional Noturno	R$ -

E	Outros (especificar)		R$	-
		SUBTOTAL	R$	3.854,48
H	Intrajornada		R$	483,88
		TOTAL	R$	4.260,36
	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	358,05
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	119,49
	SUBTOTAL	11,11%	R$	477,54
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R$	180,53
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$	15,47
	SUBTOTAL	15,67%	R$	673,54
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR	
A	INSS	20,00%	R$	859,67
B	Salário Educação	2,50%	R$	107,46
C	SAT	4,00%	R$	171,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	64,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	42,98
F	SEBRAE	0,60%	R$	25,79
G	INCRA	0,20%	R$	8,60
H	FGTS	8,00%	R$	343,87
	SUBTOTAL	37,80%	R$	1.624,78
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR	
A	Transporte		R$	187,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R$	183,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$	786,69
D	Plano de Saúde		R$	164,85
E	Fundo Social e Odontológico		R$	10,83
F	Fundo para Indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R$	18,17
G	Seguro de vida		R$	10,69
		SUBTOTAL	R$	913,13
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$	673,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$	1.624,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$	913,13
		TOTAL	R$	3.211,45
	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL	VALOR	
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R$	15,84
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,39
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$	0,43
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R$	137,55
	TOTAL	3,59%	R$	154,21
	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	3,01
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	1,29
	SUBTOTAL	0,10%	R$	4,30
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias	8,33%	R$	358,05
B	Ausências legais	0,28%	R$	11,94
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,86
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	4,30
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R$	141,85
F	Ausências por doença	1,15%	R$	49,43
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	14,18
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R$	85,11
	SUBTOTAL	15,49%	R$	665,72
	TOTAL	15,59%	R$	670,02
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:	72,65%	R$	3.122,85
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR	
A	Uniformes		R$	153,82
B	Equipamentos de uso comum		R$	29,88
C	Materiais de uso comum		R$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R$	28,11
E	Veículo de ronda		R$	289,22
		TOTAL	R$	545,71
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R$	663,89
B	Lucro	5,04%	R$	480,74
	Subtotal A + B	12,51%	R$	1.144,63
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R$	71,33
C.2	COFINS	3,00%	R$	329,21
C.3	ISS	5,00%	R$	548,69
	Subtotal C	8,65%	R$	949,23
	TOTAL	23,56%	R$	2.093,86
	2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	4.288,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.211,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	154,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	670,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	545,71
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$	8.879,85
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.093,85
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	10.973,70
	BDI		23,58%

VIGILANTE DESARMADO NOTURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12hx36h DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000133/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		437
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$	2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/2023
6	Registro Acordo Coletivo		DF000133/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R$	2.723,41
B	Adicional Motorizado		
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R$	817,02
D	Adicional Noturno	R$	391,64
E	Outros (especificar)	R$	-
	SUBTOTAL	R$	3.932,07
F	Intrajornada	R$	407,77
	TOTAL	R$	4.339,84

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	361,51
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	120,65
	SUBTOTAL	11,11%	R$	482,16
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R$	182,27
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$	15,62
	SUBTOTAL	15,67%	R$	680,05
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR	
A	INSS	20,00%	R$	867,67
B	Salário Educação	2,50%	R$	108,50
C	SAT	4,00%	R$	173,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	65,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	43,40
F	SEBRAE	0,60%	R$	26,04
G	INCRA	0,20%	R$	8,68
H	FGTS	8,00%	R$	347,19
	SUBTOTAL	37,80%	R$	1.640,47
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR	
A	Transporte		R$	167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R$	183,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$	786,69
D	Plano de Saúde		R$	164,85
E	Fundo Social e Odontológico		R$	10,63
F	Fundo para indenização decorrente da aposentadoria por invalidez por doença		R$	18,17
G	Seguro de vida		R$	10,68
	SUBTOTAL		R$	913,13
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$	680,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$	1.640,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$	913,13
	TOTAL		R$	3.233,65

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR	
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R$	15,19
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,30
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$	0,43
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R$	138,87
	TOTAL	3,59%	R$	155,79

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	3,84
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	1,30
	SUBTOTAL	0,10%	R$	4,34
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias	8,33%	R$	361,51
B	Ausências legais	0,28%	R$	12,16
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,87
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	4,34
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	3,30%	R$	143,21
F	Ausências por doença	1,15%	R$	49,91
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	14,32
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R$	85,93
	SUBTOTAL	15,49%	R$	672,15
	TOTAL	15,59%	R$	676,49
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4)	72,69%	R$	3.152,80
	MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR	
A	Uniformes		R$	181,29
B	Equipamentos de uso comum		R$	29,88
C	Materiais de uso comum		R$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R$	-
E	Veículo de ronda		R$	-
	TOTAL		R$	135,84
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R$	638,54
B	Lucro	5,04%	R$	462,39
	Subtotal A + B	12,51%	R$	1.160,93
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R$	88,81
C.2	COFINS	3,00%	R$	316,84
C.3	ISS	5,00%	R$	527,74
	Subtotal C	8,65%	R$	912,59
	TOTAL	23,58%	R$	2.013,92
	2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	4.339,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	3.233,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	155,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	676,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	135,84
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$	8.540,81
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$	2.013,92
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	10.554,72
	BDI			23,58%

VIGILANTE ARMADO NOTURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12hx36h (RATEIO POR 4) DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000133/2024
D	Nº de meses de execução contratual	30 meses
	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto	126
	DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo	DF000133/2024
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA	VALOR
A	Salário-Base	R$ 2.723,41
B	Adicional Motorizado	R$ -
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R$ 817,62
D	Adicional Noturno	R$ 381,64
G	Outros (especificar)	R$ -
	SUBTOTAL	R$ 3.922,67
H	Intrajornada	R$ 417,17
	TOTAL	R$ 4.339,84
	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL / VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% / R$ 361,51

B	Adicional de Férias	2,78%	R$	120,65
	SUBTOTAL	11,11%	R$	482,16
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R$	182,27
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$	15,62
	SUBTOTAL	15,67%	R$	680,05
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR	
A	INSS	20,00%	R$	867,87
B	Salário Educação	2,50%	R$	108,50
C	SAT	4,00%	R$	173,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	65,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	43,40
F	SEBRAE	0,60%	R$	26,04
G	INCRA	0,20%	R$	8,68
H	FGTS	8,00%	R$	347,19
	SUBTOTAL	37,80%	R$	1.640,47
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR	
A	Transporte		R$	167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		-R$	183,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$	786,80
D	Plano de Saúde		R$	164,65
E	Fundo Social e Odontológico		R$	10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R$	18,17
G	Seguro de vida		R$	10,86
	SUBTOTAL		R$	913,13
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$	680,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$	1.640,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$	913,13
	TOTAL		R$	3.233,65
	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL	VALOR	
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R$	15,19
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,30
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$	0,43
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R$	138,67
	TOTAL	3,59%	R$	155,79
	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	3,04
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	1,30
	SUBTOTAL	0,10%	R$	4,34
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias	8,33%	R$	361,51
B	Ausências legais	0,28%	R$	12,05
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,87
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	4,34
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	3,30%	R$	143,21
F	Ausências por doença	1,15%	R$	49,91
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	14,32
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R$	85,93
	SUBTOTAL	15,49%	R$	672,15
	TOTAL	15,59%	R$	676,49
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:	72,85%	R$	3.162,80
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR	
A	Uniformes		R$	142,41
B	Equipamentos de uso comum		R$	29,88
C	Materiais de uso comum		R$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R$	28,11
E	Veículo de ronda		R$	-
	TOTAL		R$	205,27
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R$	543,79
B	Lucro	5,04%	R$	466,19
	Subtotal A + B	12,51%	R$	1.109,88
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R$	68,17
C.2	COFINS	3,00%	R$	319,35
C.3	ISS	5,00%	R$	532,98
	Subtotal C	8,65%	R$	920,50
	TOTAL	23,58%	R$	2.030,48
	2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	4.339,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	3.233,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	155,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	676,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	205,27
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$	8.611,04

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.030,48
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	10.641,52
	BDI		23,58%

VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO NOTURNO

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO NOTURNO 12x36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000133/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		13
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada motorizada noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$	2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo		DF000133/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R$	2.723,41
B	Adicional Motorizado	R$	272,34
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R$	888,73
D	Adicional Noturno	R$	460,67
E	Outros (especificar)	R$	-
	SUBTOTAL	R$	4.295,15
F	Intrajornada	R$	445,43
	TOTAL	R$	4.740,58
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 394,89
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 131,79
	SUBTOTAL	11,11%	R$ 526,68
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R$ 199,10
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$ 17,67
	SUBTOTAL	15,67%	R$ 742,85
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 948,12
B	Salário Educação	2,50%	R$ 118,51
C	SAT	4,00%	R$ 189,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 71,11
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 47,41
F	SEBRAE	0,60%	R$ 28,44
G	INCRA	0,20%	R$ 9,48
H	FGTS	8,00%	R$ 379,25
	SUBTOTAL	37,80%	R$ 1.791,94
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte	R$	167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)	-R$	163,40
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	786,89
D	Plano de Saúde	R$	164,85
E	Fundo Social e Odontológico	R$	10,63
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença	R$	18,17
G	Seguro de vida	R$	10,68
	SUBTOTAL	R$	913,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	742,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.791,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	913,13
	TOTAL	R$	3.447,92
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R$ 16,59
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,42
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,47
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R$ 151,70
	TOTAL	3,59%	R$ 170,18
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 3,32
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 1,42
	SUBTOTAL	0,10%	R$ 4,74

4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias	8,33%	R$	394,69
B	Ausências legais	0,28%	R$	13,17
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,95
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	4,74
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	3,30%	R$	156,44
F	Ausências por doença	1,15%	R$	54,52
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	15,64
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,88%	R$	89,06
	SUBTOTAL	15,49%	R$	734,21
	TOTAL	15,59%	R$	738,85
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:	72,65%	R$	3.443,92

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR	
A	Uniformes	R$	153,62
B	Equipamentos de uso comum	R$	39,68
C	Materiais de uso comum	R$	4,67
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado	R$	29,11
E	Veículo de ronda	R$	289,22
	TOTAL	R$	545,71

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R$	720,97
B	Lucro	5,04%	R$	522,68
	Subtotal A + B	12,51%	R$	1.243,65
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R$	77,46
C.2	COFINS	3,00%	R$	357,52
C.3	ISS	5,00%	R$	595,86
	Subtotal C	8,65%	R$	1.030,84
	TOTAL	23,58%	R$	2.273,89

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	4.740,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.447,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	170,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	738,85
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	545,71
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$	9.643,34
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.273,89
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	11.917,23
	BDI		23,58%

SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO

TIPO DE POSTO: SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO 12hx36h DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000133/2024
D	Nº de meses de execução contratual	30 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto	11

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 3.266,67
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo	DF000133/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA		VALOR	
A	Salário-Base	R$	3.266,67
B	Adicional Motorizado	R$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R$	980,00
D	Adicional Noturno	R$	-
E	Outros (especificar)	R$	-
	SUBTOTAL	R$	4.246,67
F	Intrajornada	R$	440,40
	TOTAL	R$	4.687,07

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	390,43
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	130,30
	SUBTOTAL	11,11%	R$	520,73
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R$	196,85
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$	16,87

	Férias			
	SUBTOTAL	15,67%	R$	734,46
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR	
A	INSS	20,00%	R$	937,41
B	Salário Educação	2,50%	R$	117,18
C	SAT	4,00%	R$	187,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	70,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	46,87
F	SEBRAE	0,60%	R$	28,12
G	INCRA	0,20%	R$	9,37
H	FGTS	8,00%	R$	374,97
	SUBTOTAL	37,80%	R$	1.771,71
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR	
A	Transporte		R$	-
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		R$	-
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$	786,69
D	Plano de Saúde		R$	164,85
E	Fundo Social e Odontológico		R$	10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R$	18,17
G	Seguro de vida		R$	10,88
	SUBTOTAL		R$	989,22
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$	734,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$	1.771,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$	989,22
	TOTAL		R$	3.415,39
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR	
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R$	16,40
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,41
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$	0,47
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R$	149,89
	TOTAL	3,59%	R$	168,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$	3,28
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$	1,41
	SUBTOTAL	0,10%	R$	4,69
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR	
A	Férias	8,33%	R$	390,43
B	Ausências legais	0,29%	R$	13,82
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,94
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	4,69
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R$	154,67
F	Ausências por doença	1,15%	R$	53,90
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	15,47
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R$	92,80
	SUBTOTAL	15,49%	R$	725,92
	TOTAL	15,59%	R$	730,61
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R$	3.405,85
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR	
A	Uniformes		R$	152,49
B	Equipamentos de uso comum		R$	-
C	Materiais de uso comum		R$	-
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R$	-
E	Veículo de ronda		R$	364,52
	TOTAL		R$	517,01
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	7,48%	R$	711,63
B	Lucro	5,04%	R$	515,31
	Subtotal A + B	12,51%	R$	1.226,94
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R$	76,46
C.2	COFINS	3,00%	R$	352,69
C.3	ISS	5,00%	R$	588,14
	Subtotal C	8,65%	R$	1.017,48
	TOTAL	23,58%	R$	2.244,42
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	4.687,87
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	3.415,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	168,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	730,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	517,01
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$	9.518,35
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$	2.244,42
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	11.762,77
	BDI			23,58%

SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO

TIPO DE POSTO: SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000133/2024
D	Nº de meses de execução contratual		30 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		11
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 3.266,67
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/jan/2024
6	Registro Acordo Coletivo		DF000133/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base		R$ 3.266,67
B	Adicional Motorizado		R$ -
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12		R$ 980,00
D	Adicional Noturno		R$ 489,76
E	Outros (especificar)		R$ -
		SUBTOTAL	R$ 4.716,43
F	Intrajornada		R$ 489,12
		TOTAL	R$ 5.205,55
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 433,82
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 144,71
		SUBTOTAL 11,11%	R$ 578,53
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R$ 218,63
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$ 18,74
		SUBTOTAL 15,67%	R$ 815,70
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R$ 1.041,11
B	Salário Educação	2,50%	R$ 130,14
C	SAT	4,00%	R$ 208,22
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 78,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 52,06
F	SEBRAE	0,60%	R$ 31,23
G	INCRA	0,20%	R$ 10,41
H	FGTS	8,00%	R$ 416,44
		SUBTOTAL 37,80%	R$ 1.967,69
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R$ -
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		R$ -
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 756,69
D	Plano de Saúde		R$ 164,85
E	Fundo Social e Odontológico		R$ 10,83
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R$ 18,17
G	Seguro de vida		R$ 10,88
		SUBTOTAL	R$ 969,22
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R$ 815,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 1.967,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 969,22
		TOTAL	R$ 3.752,61
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R$ 18,22
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,56
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,52
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R$ 166,58
		TOTAL 3,59%	R$ 186,88
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 3,64
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$ 1,56
		SUBTOTAL 0,10%	R$ 5,20
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R$ 433,82
B	Ausências legais	0,28%	R$ 14,46
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 1,04
D	Reposição devido à concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 5,21

E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R$	171,78
F	Ausências por doença	1,10%	R$	59,86
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	17,18
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R$	103,07
	SUBTOTAL	15,49%	R$	806,22
	TOTAL	15,59%	R$	811,42
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:	72,65%	R$	3.781,69
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR
A	Uniformes		R$	152,49
B	Equipamentos de uso comum		R$	-
C	Materiais de uso comum		R$	-
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R$	-
E	Veículo de ronda		R$	364,52
	TOTAL		R$	517,01
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	PERCENTUAL		VALOR
A	Custos Indiretos	7,48%	R$	778,55
B	Lucro	5,04%	R$	563,77
	Subtotal A + B	12,51%	R$	1.342,32
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R$	83,65
C.2	COFINS	3,00%	R$	386,67
C.3	ISS	5,00%	R$	643,45
	Subtotal C	8,65%	R$	1.113,17
	TOTAL	23,58%	R$	2.455,49
	2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	5.085,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	3.692,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	188,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	811,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	517,01
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$	10.413,47
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$	2.455,49
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	12.868,96
	BDI			23,58%

*A planilhas apresentadas sofreram arredondamento em 4 (quatro) casas decimais os percentuais e em 2 (duas) casas decimais os valores em moeda corrente.

ANEXO VI - TR

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.A - SALÁRIO BASE

Foi considerado o piso salarial da categoria, de acordo com a Cláusula 4ª da CCT 2024/2024:

- Piso salarial de Vigilante: R$ 2.723,41.
- Piso salarial de Supervisor: R$ 3.266,67.

1.B - ADICIONAL MOTORIZADO

Segundo a Cláusula 4ª da CCT 2024/2024, aos vigilantes que exercem suas funções de forma motorizada é assegurado o adicional de 10% sobre o salário base.

- Fórmula: 10% x salário base

1.C - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Com base na Cláusula 4ª da CCT 2024/2024 e no § 2º do artigo 193 da CLT (Lei nº 12.740/2012), é assegurado o adicional de 30% sobre o salário base acrescido do adicional motorizado (quando couber).

- Fórmula: 30% x (salário base + adicional motorizado)

1.D - ADICIONAL NOTURNO

Segundo a Cláusula 10ª da CCT 2024/2024, "o adicional noturno obedecerá a legislação vigente, sendo que o seu cálculo será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentas e vinte) horas, não havendo prorrogação da jornada noturna (compreendida entre 22h e 5h), independente da continuidade dos serviços, que será pago com o adicional de 20% sobre a hora normal, não sendo devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT)".

Além disso, deve ser considerado trabalho noturno aquele executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo a hora noturno computada como de 52 minutos 30 segundos.

Conforme TCDF Nº 5.277/2016, um vigilante tem a escala de revezamento de trabalho 12x36 horas, exercida no período noturno, considerada prorrogação após as 05:00 (cinco horas da manhã). Assim, a hora noturna é devida após as 22:00, sendo a base de cálculo igual a 100% (cem por cento) da soma do salário base e do adicional de periculosidade, onde será aplicado o percentual de 20%.

- Fórmula: (8 x 15,21)*(salário base + adicional motorizado + periculosidade)/220 x 20%

Onde:

- 8 = horas noturnas (7*60min/52,5min)
- 15,21 = dias trabalhados
- 220 = horas
- 20% = percentual devido título de adicional noturno.

1.F - INTRAJORNADA

Segundo a Cláusula 35ª da CCT 2024/2024, a jornada de trabalho poderá ser de 12hx36h, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente cumprido ou indenizado o intervalo intrajornada de 1 hora para repouso e/ou alimentação.

Da mesma forma, conforme a Cláusula 37ª da CCT 2024/2024, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, inclusive revezamento 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) e jornada 5x2 (5 (cinco) dias de trabalho com 2 (dois) dias de descanso); é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de 1 (uma) hora, o qual será usufruído ou indenizado, integral ou parcialmente pelo período efetivamente trabalhado, em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade. Fica o vigilante desobrigado de promover a assinalação na folha de ponto ou registro do intervalo intrajornada destinado à alimentação.

- Fórmula: (R/220) x 15,21 x 150%

Onde:

- R = remuneração (salário base + adicional motorizado + periculosidade)
- 220 = horas
- 15,21 = dias trabalhados
- 150% = percentual da hora devido título de indenização pela intrajornada.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

A cada mês trabalhado, o empregado tem direito ao recebimento do 13º salário proporcional e das férias. Considerando que a remuneração no mês de férias já está contemplada no item salário, inclui-se nesse submódulo apenas o terço constitucional de férias.

2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	(1/12) = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	(1/3 x 1/12) = 2,78%	Art. 7º, XVII da CF.
	SUBTOTAL	**11,11%**		
C	Incidência do Submódulo 2.2	4,20%	(11,11% x 36,80% x 100]	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	40% x 8% x 11,11% = 0,36%	
	TOTAL	**15,67 %**		

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

As obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas incluídas nesse submódulo são:

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	**%**	**FUNDAMENTO**
A	INSS	20%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	Salário Educação	2,50%	Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98.
C	Seguro Acidente de Trabalho RAT ajustado (RAT x FAP)	4,00%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art 10, Lei 10.666/2003; art 202-A do RPS. RAT x FAP obs.: as licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017.
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017.
F	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017.
G	INCRA	0,20%	Decreto-Lei n.º 1.146/70 e Lei nº 2.613/55
H	FGTS	8,00%	Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90.
	TOTAL	**37,80%**	

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**DESCRIÇÃO**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
A	Auxílio Transporte	Valor diário (5,50 x 2 x 15,21)	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020; Cláusula 13ª da CCT 2024/2024. Obs.: A rubrica correspondente ao transporte foi "zerada" nas planilhas de custo e formação de preço de SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO E NOTURNO, considerando que o desconto é superior ao valor mensal de passagens a serem recebidas por todos os profissionais.
B	Desconto legal do vale transporte	(-6% x salário base)	
C	Auxílio Alimentação	Valor diário R$ 47,37 x 15,21 dias - 2% desconto do trabalhador	Art. 458 CLT; Cláusula 12ª da CCT 2024/2024
D	Plano de Saúde	Valor de R$ 164,05	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 14ª da CCT 2024/2024
E	Fundo social e odontológico	Valor de R$ 10,83	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 16ª da CCT 2024/2024
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença	Valor de R$ 18,17	Cláusula 17ª da CCT 2024/2024
G	Seguro de Vida	Valor de R$ 10,08	Valor estimado de R$ 10,08. Refere-se a média dos valores aplicados nos Contratos), vigentes na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**DESCRIÇÃO**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
A	Aviso prévio indenizado	Calculado sobre a remuneração, 13.º Salário e Férias. 0,035 = 3,50% = percentual estimado de emcpregados demitidos pelo empregador antes do término do Contrato de Trabalho. (100% x 1/12 x 3,5%) = 0,29% (11,11% + 8,33%) x 0,29% = 0,06% 0,29% + 0,06% = 0,35%	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução nº 98/2009-CNJ.
B	Incidência dos FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	(0,35% x 8%) = 0,03%	Percentual do FGTS sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	(8% x 40% x 0,35%) = 0,010%	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997.
D	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	Considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa. (8% x 40%) = 3,20%	
	TOTAL	**(A + B + C + D) = 3,59%**	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.1	**DESCRIÇÃO**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	Remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses). Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano. (11,11% x 2,00% x 33,33% x 100%) = 0,07%	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02. Decreto n.º 99.684/90.
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	(34,8% x 0,07% x 100%) = 0,03%	
	SUBTOTAL	**(A + B) = 0,10%**	
SUBMÓDULO 4.2 – AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.2	**DESCRIÇÃO**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**FUNDAMENTO**
A	Férias (para remuneração do substituto)	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias [(1/12) x 100%] = 8,33 %	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT.
B	Ausências legais	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. (1/30)/12 x 100% = 0,28%	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.
C	Licença paternidade	A licença paternidade concede ao empregado o direto de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. (5/30)/12 x 0,015 x 100% = 0,02%	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT.
D	Reposição devido a concessão do Aviso Prévio Trabalhado	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatistica anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. {[(7/30)/12] x 5% x 100%} = 0,097% ≈ 0,10%	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	(36,80% x 8,73%) x 100% = 3,30%	
B	Ausência por Doença	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. (4,14/30)/12 x 100% = 1,15%	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
E	Ausência por Acidente de trabalho	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. (15/30)/12 x 0,08 x 100% = 0,33%	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	(15,56% + 3,59% + 0,10%) x (8,33% + 0,28% + 0,02% + 0,10% + 1,15% + 0,33%) = 1,98%	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias.
	SUBTOTAL	**(A + B + C + D + E + F + G) = 15,49%**	
	TOTAL	**15,59%**	

MÓDULO 5 - INSUMOS DA EXECUÇÃO

Uniformes e Equipamentos

- As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais; e
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal para cada peça do uniforme. O somatório das peças gera o custo total mensal com uniformes, conforme explicitado no **Anexo IV** do presente documento

Equipamentos e materiais

- É obrigatório o fornecimento de equipamentos de uso individual e coletivo a todos os funcionários, bem como de materiais de primeiros socorros e de consumo necessários à adequada prestação dos serviços, segundo o regime de cada posto. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais.
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada equipamentos. O somatório destes gera o custo total mensal com equipamentos e EPIs, conforme constante do **Anexo IV** deste termo de referência.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI)

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**MEMÓRIA DE CÁLCULOS**	**FUNDAMENTO**